

29-2-40

(CP. 287)

Proc. 17.501/39

ACÓRDÃO

1940

AG/

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do "Pessoal" da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro:

CONSIDERANDO que a Comissão de Padronização, examinando a proposta em apreço, opina em seu parecer seja o quadro da Caixa padronizado na forma e com as alterações que se seguem:

a) - Quanto ao quadro do pessoal da Secretaria aprovar o quadro em anexo cujo escalonamento obedece rigorosamente as normas adotadas pela Comissão e às "Instruções" para a padronização. Assim, os funcionários foram classificados de acôrdo com os vencimentos atuais, evitando-se que funcionários de vencimentos iguais fossem enquadrados em categorias diferentes. Unizo critério justo que podia ser observado, diante da variedade de denominações e da disparidade de vencimentos, mesmo em lugares de identica nomenclatura.

Para a organização do referido quadro, racionalizado em forma de pirâmide, deverá a Caixa observar rigorosamente o seguinte:

- 1ª - Serão classificados como 1ªs. Oficiais (14) os funcionários que percebem vencimentos de 1:300\$000 (4) e 1:150\$000 (10); consideran-

do-se, por outro lado, excedentes, 4 lugares de 1^{as}. Oficiais, que devem ser extintos à medida que se forem vagando;

- 2^a - Serão classificados como 2^{as}. Oficiais (11), os que percebem vencimentos de 1:000\$000 (9) e 850\$000 (2);
- 3^a - Serão classificados como 3^{as}. Oficiais (12), os que percebem vencimentos de 800\$000 (2), 750\$000 (1), 650\$000 (1) e 600\$000 (8);
- 4^a - Serão classificados como 1^{as}. Escrivães (13), os que percebem vencimentos de 500\$000 (9);
- 5^a - Serão classificados como 2^{as}. Escrivães (14), os que percebem 450\$000 (5), 400\$000 (1) e 350\$000 (4);
- 6^a - Serão classificados como 3^{as}. Escrivães (15), os novos funcionários solicitados pela Caixa;
- 7^a - O Vigia será classificado como 1^o Servente e o Cabineiro como 2^o Servente.
- 8^a - Os demais vencimentos e cargos, conforme proposta da Caixa.
- 9^a - Serão equiparados os vencimentos do Procurador aos do Contador e os de Adjunto aos de 1^o Oficial.
- 10^a - As vagas resultantes de Escrivães serão, até continuo à classificação feita, de acordo com a discriminação acima, preenchidas por merecimento

e antiguidade, conforme determinam as "Instruções". Entretanto, só serão lotados 12 lugares de 3^{as}. Escriturários à medida que haja saldo de verba com a extinção dos 1^{as}. Oficiais excedentes, mantendo-se, por conseguinte, o mesmo número de funcionários proposta pela Caixa e na classe inicial, apenas, novos funcionários.

b) - Quanto ao pessoal do Serviço Médico, aprovar a proposta da Caixa, com as seguintes modificações:

- 1^a - Considerar prejudicado o pedido de aproveitamento da verba "Juros da Séde", para a criação de novos lugares, por tratar-se de assunto já resolvido pelo Conselho Pleno;
- 2^a - Reduzir de 1:150\$000 para 1:130\$000, os vencimentos propostos para os médicos do interior, em face do disposto no § único do art. 41 das "Instruções";
- 3^a - Excluir do quadro de "Pessoal" a importância de R\$ 800\$000, correspondente à assistência médica contratada com a empresa, que deverá ser classificada como "Serviços Médicos-Diversas Despesas";
- 4^a - Autorizar a nomeação do Auxiliar de Laboratório, solicitada por conta da verba "Juros da Séde", com os vencimentos de 750\$000 em virtude dos itens 2^a e 3^a;
- 5^a - Classificar como 2^{as}. Enfermeiros, os atuais Auxiliares de Enfermeiros, como 1^{as}. Enfermeiros as

atuais Parteiras; como 2ªs. Enfermeiros os atuais "Praticos de Farmácia", e como "Porteiro Zelador" do Posto Médico o atual Eletricista, por não existirem as denominações propostas, devendo ser observado o disposto no art. 26 das Instruções;

6ª - Aceitar a desistência de nomeação de 4 médicos novos, em face das razões apresentadas e constantes de fls. 29.

c) - Quanto ao pessoal da Carteira Predial, aprovar a proposta da Caixa, ressalvando-se, na efetivação do atual Engenheiro contratado, o cumprimento do inciso II, numero 3, das Instruções aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho para a execução do Decreto 1.749, de 28 de Junho de 1937.

d) - Quanto ao pessoal da Farmácia, aprovar a proposta da Caixa com as restrições já feitas.

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

- a) - aprovar a proposta na conformidade do parecer da Comissão de Padronização;
- b) - determinar que a presente padronização prevaleça a partir de Julho de 1939, ficando para isso autorizada a abertura do competente crédito especial, no exercício.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a) Percival Godoy Ilha	Relator
a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Fui presente:

Publicado no "Diario Oficial" de 26/3/40

Quant.	DEMONSTRAÇÃO	Venc. Atual	Venc. Pad.	Padrão Mensal	Verba Variável (emod.)	COMISSÕES
1	Cerente	5:000\$0	3:250\$0	3:250\$0	1:750\$0	
1	Sub-Gerente	2:000\$0	2:500\$0	2:500\$0		
1	Contador	2:000\$0	2:500\$0	2:500\$0		
1	Procurador	1:500\$0	2:500\$0	2:500\$0		
1	Adj. Procurador	1:000\$0	1:400\$0	1:400\$0		
1	Tesoureiro	1:300\$0	1:800\$0	1:800\$0		
1	Eng. Chefe	2:500\$0	2:000\$0	2:000\$0	500\$0	
2	Engs. Auxiliares	1:000\$0	1:500\$0	3:000\$0		
1	Eng. Chefe	4:000\$0	2:750\$0	2:750\$0		
1	Med. Ch. Cir. Ass. Hosp.	2:500\$0	1:700\$0	1:700\$0	1:250\$0	500\$0
1	Assist. Dir. Serv. Med.	1:500\$0	1:700\$0	1:700\$0	300\$0	500\$0
12	Mediões da Sede	1:500\$0	1:700\$0	20:400\$0		
22	"	1:000\$0	1:700\$0	37:400\$0		
4	Med. fóra da Sede	800\$0	1:130\$0	4:520\$0		
1	Farmacêutico Chefe	1:500\$0	1:500\$0	1:500\$0		
14	1.ºs. Oficiais	1:500\$0-4 1:150\$0-10	1:400\$0	19:500\$0		
11	2.ºs. Oficiais	1:000\$0-9 850\$0-2	1:150\$0	12:650\$0		3:300\$0
12	3.ºs. Oficiais	800\$0-2 750\$0-1 650\$0-1 600\$0-8	950\$0	11:400\$0		
15	1.ºs. Escriturários	500\$0-9	750\$0	9:750\$0		
14	2.ºs. Escriturários	450\$0-5 400\$0-1 350\$0-4	600\$0	8:400\$0		
15	3.ºs. Escriturários	Novos	500\$0	7:500\$0		
3	1.ºs. Enfermeiros	950\$0-1 750\$0-2	950\$0	2:850\$0		
				160:270\$0	3:800\$0	4:500\$0

Quant.	DENOMINAÇÃO	Venc. Atual	Venc. Pnd.	Padrão Mensal	Verba Variável (exceto)	COMISSÕES
	Transp.			160:270\$0	3:800\$0	4:300\$0
		550\$0-9				
		500\$0-1	750\$0	12:750\$0		
12	2ºs. Enfermeiros	450\$0-3				
		400\$0-4				
		350\$0-1	750\$0	1:500\$0		
2	Porteiros Ch. Zeladores	500\$0-1		750\$0		
1	Aux. de Laboratório	Novo				
		500\$0-1				
		450\$0-5	500\$0	2:500\$0		
5	Primeiros Serventes	400\$0-1				
		400\$0-2	450\$0	4:050\$0		
2	Segundos Serventes	350\$0-7				
1	Telefonista	Novo	500\$0	500\$0		
3	Estafetas	NOVOS	200\$0	800\$0		
				182:920\$0	3:800\$0	4:300\$0

Padronizado mensal		182:920\$000	
Verba Variavel	3:800\$000		
Menos-Secretaria	1:750\$000	2:050\$000	
Comissões		<u>4:300\$000</u>	
		189:270\$000	
Menos - 12 escriturários a 500\$000		<u>6:000\$000</u>	<u>183:270\$000</u>

Secretaria	76:650\$000		
Menos - 12 Escriturários a 500\$000	<u>3:000\$000</u>	70:650\$000	
Serviço Medico		97:270\$000	
Farmácia		5:750\$000	
Seção Predial		<u>9:600\$000</u>	<u>183:270\$000</u>

Despesa Maxima	184:890\$000
Idem Proposta	<u>183:270\$000</u>
Saldo.....	<u>1:620\$000</u>